

DIÁTIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO IX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1940

PROCESSO N. 1-7482/2014

INTERESSADO: SEMETUR

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços de soldas À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Considerando ter restado deserto o Pregão Presencial n. 203/CPL/PMJP/ RO/2014, **AUTORIZO** abertura de novo procedimento licitatório, adotando-se a modalidade de Carta Convite, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 03 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-13001/2014

INTERESSADO: SEMAGRI

ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta

Senhor Secretário

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária Interino Paulo Sergio Ribeiro, de acordo com os termos constantes dos presentes autos. Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo havido transgressão as leis que regem a matéria, conforme o Parecer n. 3514/ CGM/2014, juntado às fls. 30, APROVO a presente prestação de contas. Arquive-se.

Ji-Paraná, 04 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-13722/2014

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1634/PGM/2014, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir: HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 081/CPL/SEMUSA/PMJP/2014,

nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que tem como objeto a aquisição de material de consumo e serviço, conforme descrito no Termo de Referência e anexo às fls. 04/06, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, no valor total de R\$ 6.986,90 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos). À SEMAD para que sejam adotadas as providências de praxe. Publique-se.

Ji-Paraná, 04 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-10741/2014

INTERESSADA: SEMOSP

Públicos

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de massa asfáltica usinada a quente – CBUQ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho, na íntegra, os argumentos expendidos pela Procuradoria Geral do Município, através do Parecer Jurídico nº 1642/PGM/ PMJP/2014, o qual adoto como razões para decidir, referente à Tomada de Preços nº 027/14/CPL/PMJP/RO, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento e aplicação de massa asfáltica usinada a quente CBUQ, conforme descrito no Termo de Referência constante dos autos, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços

HOMOLOGO o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, no valor global de R\$ 730.457,94 (setecentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos). À SEMAD para as providências cabíveis.

Ji-Paraná, 04 de novembro de 2014.

Ji-Paraná (RO). 5 de novembro de 2014

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-4913/2014 Vol. I e II

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Reforma instalações elétricas - Escola Paulo Freire

Com base no Parecer Jurídico n. 1644/PGM/PMJP/2014, AUTORIZO o aditivo de valor ao Contrato n. 049/PGM/PMJP/2014, no montante de R\$ 13.169,70 (treze mil, cento e sessenta e nove reais e setenta centavos).

À SEMAD para as providências de praxe.

Após, a PGM para elaboração do competente Termo.

Ji-Paraná, 04 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 12379/2011 Vol. Le II

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (medicamentos) TERMO DE HÔMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1629/PGM/2014, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir:

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 068/CPL/SEMUSA/PMIP/2014 nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que tem como objeto a aquisição de material de consumo (medicamentos), conforme descrito no Termo de Referência e anexo às fls. 26/28, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das empresas: DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, que se sagrou vencedora do item 01 do anexo I. no valor total de R\$ 403.20 (quatrocentos e três reais e vinte centavos);

EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, que se sagrou vencedora do item 03 do anexo I, no valor total de R\$ 40,56 (quarenta reais e cinquenta e seis reais);

BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, que se sagrou vencedora do item 04 do anexo I, no valor total de R\$ 76,80 (setenta e seis

reais e oitenta centavos)
PANCADINHA LTDA – ME, que se sagrou vencedora do item 05 do anexo I, no valor total de R\$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinqüenta centavos), e do único item do anexo II, no valor total de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), perfazendo o valor global de R\$ 280,50 (duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

À SEMAD para que sejam adotadas as providências de praxe. Publique-se.

Ji-Paraná, 04 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 14397/2014

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1633/PGM/2014, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir:

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 076/CPL/SEMUSA/PMJP/2014, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que tem como objeto a aquisição de material de consumo (medicamentos), conforme descrito no Termo de Referência e anexo às fls. 03/05, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa GELSON SCH-MITT E CIA LTDA, no valor total de R\$ 324,90 (trezentos e vinte e quatro mil e noventa centavos).

SEMAD para que sejam adotadas as providências de praxe. Publique-se.

Ji-Paraná. 04 de novembro de 2014

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

SUMÁRIO DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01 DECRETOS......PÁG. 02 PORTARIAS......PÁG. 04 PEDIDOS DE LICENÇA.....PÁG. 04

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO N. 1-9977/2013

INTERESSADO: SEMAD

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de passagens terrestres

À Procuradoria Geral do Município Dra Leni Matias

Com base no Parecer Jurídico n. 1595/PGM/PMJP/2014, AUTORIZO a prorrogação de prazo ao Contrato n. 168/PGM/PMJP/2013, por mais 12

Ji-Paraná, 17 de outubro de 2014.

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-12010/2013

(doze) meses, a contar do dia 19 de outubro de 2014.

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de encomendas Express

À Procuradoria Geral do Município

INTERESSADO: SEMAD

Com base no Parecer Jurídico n. 1594/PGM/PMJP/2014, AUTORIZO a prorrogação de prazo ao Contrato n. 166/PGM/PMJP/2013, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 19 de outubro de 2014.

Ji-Paraná. 17 de outubro de 2014.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-4913/2014 Vol. I e II

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Reforma instalações elétricas - Escola Paulo Freire

À Procuradoria Geral do Município Dra. Leni Matias

Com base no Parecer Jurídico n. 1644/PGM/PMJP/2014, AUTORIZO a prorrogação de prazo ao Contrato n. 049/PGM/PMJP/2014, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 22 de outubro de 2014.

Ji-Paraná, 20 de outubro de 2014.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-8996/2014

INTERESSADO: Consorcio Público Intermunicipal ASSUNTO: Contrapartida À Secretaria Municipal de Administração

Senhor Secretário.

Sr. Jair Eugênio Marinho

Com base no Parecer Jurídico n. 1424/PGM/2014, AUTORIZO a realização de Reserva Orçamentária no montante de R\$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais), para posterior empenho em favor do Consórcio Público Intermunicipal, relativo ao pagamento de contrapartida ao Convênio n. 752426/2010, que tem como objeto a aquisição de tomógrafo, raios X digital, mamógrafo e eletroencefalógrafo.

Ji-Paraná. 04 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 14398/2014

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (medicamentos)

TERMO DE HÔMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1631/PGM/2014,

proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir:

HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 072/CPL/SEMUSA/PMJP/2014, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que tem como objeto a aquisição de material de consumo (medicamentos), conforme descrito no Termo de Referência e anexo às fls. 03/05, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa DROGACENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, no valor total de R\$ 635,70 (seiscentos e trinta e cinco reais e setenta centavos). À SEMAD para que sejam adotadas as providências de praxe. Publique-se.

Ji-Paraná, 04 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 14435/2014

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (medicamentos) TERMO DE HÔMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1626/PGM/2014, proferido pela Pro-

curadoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir: **HOMOLOGO** o Termo de Dispensa n. 077/CPL/SEMUSA/PMJP/2014, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que tem como objeto a aquisição de material de consumo (medicamentos), conforme descrito no Termo de Referência e anexo às fls. 03/05, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa GELSON SCH-MITT E CIA LTDA, no valor total de R\$ 1.288,18 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos).

À SEMAD para que sejam adotadas as providências de praxe. Publique-se.

Ji-Paraná, 04 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-8142/2014

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo (medicamentos)

TERMO DE HÔMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 1630/PGM/2014, proferido pela

Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir: **HOMOLOGO** o Termo de Dispensa n. 075/CPL/SEMUSA/PMJP/2014, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que tem como objeto a aquisição de material de consumo (medicamentos), conforme descrito no Termo de Referência e anexo às fls. 04/06, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa FARMÁCIA DINÂMICA LTDA, no valor total de R\$ 567,28 (quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).

À SEMAD para que sejam adotadas as providências de praxe. Publique-se.

Ji-Paraná, 04 de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 3853/GAB/PM/JP/2014 03 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 185.602,04 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e dois reais e quatro centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

32 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 100.000,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

3.3.90.39.00 JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIÇOS 1200 20.606.0007.2065.0000 Manut. Recup. Cons. de Drenagem e Pav.

Estradas Vicinais 68.000,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI-

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município

02 10 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

739 20.605.0010.2002.0000 Apoio ao Feirão do Agricultor 17.602,04 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ-

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 08 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS

621 15.122.0001.2049.0000 Manut. Atividades da Secretaria Obras e Serv. Públicos -20.000,00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL

3.1.90.16.00 CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIÇOS 668 26.782.0006.2070.0000 Manutenção Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas -97.602,04

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIÇOS 1201 20.606.0007.2065.0000 Manut. Recup. Conserv.de Drenagem e Pav. Estradas Vicinais -68.000.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ-

2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente 002 401Convênio Estadual FITHA

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

Jair Marinho Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 3854/GAB/PM/JP/2014 04 DE NOVEMBRO DE 2014

Nomeia Nilton Leandro Motta dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Executivo, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando Solicitação do Secretário Municipal de Administração. DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Nilton Leandro Motta dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Executivo, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná. Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos

retroativos ao dia 03 de novembro de 2014.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

Jair Marinho

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 3855/GAB/PM/JP/2014 04 DE NOVEMBRO DE 2014

Revoga o Decreto nº 3640/ GAB/PM/JP/2014, que designou Silas Rosalino de Queiroz, para exercer as funções atribuídas ao cargo de Procurador-Geral do Município, durante os períodos de ausência da titular da Pasta. JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação da Procuradora-Geral do Município, e Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 3640/GAB/PM/JP/2014, que designou Silas Rosalino de Queiroz, para exercer as funções atribuídas ao cargo de Procurador-Geral do Município, durante os períodos de ausência da titular da Pasta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2014.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

Jair Marinho

Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Secretaria Municipal de Administração Realização: Assessoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires

Prefeito

Marcito Pinto

Vice-Prefeito Secretaria Municipal de Planejamento

José Antônio Cisconetti

Chefe de Gabinete

Leni Matias

Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva

Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho

Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz

Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki

Secretaria Municipal de Saúde

Waldeci José Gonçalves

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Leni Matias

Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta

Secretaria Municipal de Fazenda

Kátia Regina Casula

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu

Leiva Custódio Pereira

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti

Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disnei da Silva Mello Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva

Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva

Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos

Assessoria de Comunicação Social

DECRETO N. 3856/GAB/PM/JP/2014 04 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 730.200,00** (setecentos e trinta mil e duzentos reais) para reforço das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica

410 10.301.0004.2031.0000 FOPAG - PACS (PAB Variável) 92,700,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES-SOAL CIVIL

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 112 Programa Agente Comunitário de Saúde

02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar 495 10.302.0005.1027.0000 Estruturação da ortopedia 600.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 173 Coop.Plano Emergencial 02 07 13 Fundo Mun.Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde

1388 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 37.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES-SOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2013, referente aos Programas:

I - Programa Agente Comunitário de Saúde, no valor de R\$ 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais);

II - Convênio de Estruturação da Ortopedia - Plano Emergencial, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);

III - Vigilância e Promoção em Saúde (Teto), no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

Jair Marinho

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 3857/GAB/PM/JP/2014 04 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para reforço das dotações vigentes:

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

386 10 122 0001 2080 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 1.200,00

3.3.90.14.00

DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 Recursos Próprios da Saúde

02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar 506 10.302.0005.2086.0000 Manutenção do CEO - Centro de Especialidade Odontológica 3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 169 Centros de Especialidades Odontológicas

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

387 10.122.0001.2080.0000

Manutenção das Atividades da Secretaria

Mun. de Saúde -1.200,00 3.3.90.30.00

MATERIAL DE CONSUMO 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 001 Recursos Próprios da Saúde

02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar 511 10.302.0005.2086.0000 Manutenção do CEO - Centro de Espe-

cialidade Odontológica-3.000,00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

010 169 Centros de Especialidades Odontológicas

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES Prefeito Municipal

DECRETO N. 3858/GAB/PM/JP/2014 04 DE NOVEMBRO DE 2014

Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

3.3.90.39.00

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.110,00 (cento e vinte mil, cento e dez reais) para reforço das dotações vigentes:

02 03 01 GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO 54 04.122.0001.2018.0000 Despesa com Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais 1.600,00

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIÇOS DECRETA: 645 15.452.0006.2105.0000 Manutenção, conservação e ampliação de iluminação pública 82.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município

1203 26.782.0006.2064.0000 Manut. Recup. Conserv. de Dren. e Pav. de Vias Urbanas 35.000,00

MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município 02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL 678 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social 600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

002 001 Recursos Próprios do Município

682 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social 710,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

93804.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planeja-200.00 mento

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 03 01 GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO 80 28.846.0000.0004.0000 Cumprim. Sent. Judiciais Trans. Julgado -Precatório -1.600,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLIÇOS 669 26.782.0006.2070.0000 Manutenção Conservação de Veículos, Maquinas e Viaturas -5.240,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ-DICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município

1200 20.606.0007.2065.0000 Manut.Recup.Conserv.de Drenagem e Paviment.Estradas Vicinais-111.760.00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ-DICA

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 673 08.122.0001.2051.0000 Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social-1.310,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO 936 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planeiamento -200.00

3.3.20.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

Jair Marinho

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 3859/GAB/PM/JP/2014 04 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de marco de 1964.

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 165.300,00 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos reais) para reforço das dotações vigentes:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

264 12.361.0002.2088.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 97.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ-DICA 1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

271 12.361.0002.2088.0000 23.900,00

4 4 90 52 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

342 12.365.0003.2083.0000 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil 19.400,00

Manutenção do Ensino Fundamental

SUBVENÇÕES SOCIAIS 3 3 50 43 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

349 12.365.0003.2083.0000 Manutenção das Atividades do Ensino Infan-25,000,00 til

3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ-DICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 230 12.361.0002.2032.0000 FOPAG 25% - Ensino Fundamental

-15 000 00 3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica 29112.361.0002.2102.0000 Manutenção e Conservação de Viaturas-23.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCA-ÇÃO BÁSICA 314 12.361.0002.2127.0000 Transporte Escolar -126.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ-DICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 012 043 Recurso Próprio 25% - Educação Básica

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de novembro de 2014.

JESUALDO PIRES

Prefeito Municipal

Jair Marinho

Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

PORTARIA Nº 210/FPS/PMJP/2014

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 053/2009, que trata da Aposentadoria Voluntária Por Idade concedida à servidora-segurada Sra. Elvira de Jesus"

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

Resolve,

Art. 1°. Retificar a Portaria n°. 053/2009, para fundamentar o Ato de Aposentadoria Voluntária Por Idade concedida à servidora-segurada Sra. ELVIRA DE JESUS, portadora do RG n° 245.511 SSP/RO e do CPF n° 204.760.602-06, efetiva no cargo de Agente de limpeza Urbana, estatutária a partir de 01/08/2005, matricula n°. 10865, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondente a 42,70%, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuições, (R\$ 204,60) sendo este valor majorado para o valor do salário mínimo vigente da época R\$465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), tendo em vista o que consta no Processo n° 03386/2009, e de conformidade com o Art. 201, § 2°, da Constituição Federal 1988, artigo 40, §1°, III, alínea "b", §§3 e 8° da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n°. 20/1998 e 41/2003, e conforme artigo 1° da Lei Federal 10.887/2004, c/c com o artigo 32, incisos I, II, III, da Lei Municipal Previdenciária n°. 1.403/2005 de20 de Julho de 2005.

Art. 2º.O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3°.Revoga-se a Portaria nº. 053/2009, de 20 de Maio de 2009.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 05 de Novembro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz

Diretor-Presidente do FPS Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PORTARIA Nº 211/FPS/PMJP/2014

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 051/2009, que trata da Aposentadoria Voluntária Por Idade concedida ao servidor-seguradoSr. Sebastião Rodrigues Filho".

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações,

Resolve,

Art. 1º. Retificar a Portaria n°. 051/2009, para fundamentar o Ato de Aposentadoria Voluntária Por Idade concedida à servidora-segurada Sra. SEBASTIÃO RODRI-GUES FILHO, portador do RG n° 1.144.267 SSP/PR e do CPF n° 236.013.029-34, efetivono cargo de Motorista, estatutário a partir de 01/08/2005, matricula n°. 7904, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SE-MUSA, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondente a 51,19%, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações de contribuições, (R\$ 305,64) sendo este valor majorado para o valor do salário mínimo vigente da época R\$465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), tendo em vista o que consta no Processo n° 01262/2009, e de conformidade com o Art. 201, § 2°, da Constituição Federal 1988, artigo 40, §1°, III, alínea "b", §§3 e 8° da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n°. 20/1998 e 41/2003, e conforme artigo 1° da Lei Federal 10.887/2004, c/c com o artigo 32, incisos I, II, III, da Lei Municipal Previdenciária n°. 1.403/2005 de20 de Julho de 2005.

Art. 2º.O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 3°.Revoga-se a Portaria n°. 051/2009, de 30 de Abril de 2009.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 05 de Novembro de 2014.

Evandro Cordeiro Muniz Diretor-Presidente do FPS Decreto nº. 0019/GAB/PMJP/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA N°. 105/PM/JP/GAB/SEMOSP/2014.

WALDECI JOSÉ GONÇALVES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°- Fica nomeada Comissão Especial para conferir, receber e certificar os de consumo, recarga gás de cozinha e recarga de água mineral, que será consumido pelos servidores desta Secretaria adquirido pelo Município, através da SEMOSP, junto à empresa Jipagás Comércio e Serviços Eireli- Me., conforme processo administrativo nº. 1-6047/2014/SEMOSP.

Art. 2º-A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro:
Rosangela Cristina Soares

Glecy Kelly Ávila Teixeira Dorival Zanchi Lizandra Antunes Mendes

Art. 3º-Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 2014.

WALDECI JOSÉ GONÇALVES

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos **Decreto nº. 0006/GAB/PM/JP/2013.**

PEDIDOS DE LICENÇAS

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 016/2014/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 02/10/2015

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:

WA Vidraçaria Indústria e Comércio de Esquadrias de Alumínio Ltda.

ENDEREÇO:

Avenida Maringá, nº1691, Bairro Nova Brasília.

ATIVIDADE:

Comércio varejista de vidros.

PROCESSO N. 14496/2013

DETERMINAÇÕES

- 1. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 363/2014, de 02 de outubro de 2014;
- O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
- O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- $5. \quad Esta \ licença \ dever\'a \ permanecer \ exposta \ em \ local \ vis\'ivel \ no \ empreendimento \ em \ per\'iodo \ de \ vig\^encia;$
- O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 02 d				
ASSINATURA DO ASSESSOR EXEC	UTIVO	ASSINATURA DO SEC	RETÁRIO	
^a VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO		3ª VIA ARQUIVO	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04 092.672/0001-25 LICENCA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 017/2014/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 28/10/2015

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA: Maxi Gelo LTDA -ME

ENDERECO

Rua Edson Lima do Nascimento, nº 4651, Térreo, Bairro Jardim Capelasso.

ATIVIDADE:

Fabricação de gelo.

PROCESSO N. 2-10553/2014

DETERMINAÇÕES

- 1. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 368/2014, de 03 de outubro de 2014;
- O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
- O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
 O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 28 de outubro de 2014.

ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

1º VIA EMPREENDIMENTO

2º VIA PROCESSO

3º VIA AROUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ : 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 091/2014/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 07/10/2015

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Supermercado Taí Ltda.

ENDEREÇO:

Avenida Transcontinental, nº 4243, Bairro Santiago.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO

CEP: **76901-167**

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL

ATIVIDADE:

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios supermercados.

PROCESSO N°2-5885/2014

DETERMINAÇÕES:

- O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes n projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;
- É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
- $4. \quad \text{Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico} \, n^{\text{o}} \, 367/2014, \, \text{de} \, 03 \, \, \text{de} \, \text{outubro} \, \, \text{de} \, 2014;$
- O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao mei ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 07 de outubro de 2014.		
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA	PROCESSO 3ª VIA	

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25 Diário Oficial do Município de Ji-Paraná - N. 1940 LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 092/2014/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 08/04/2015 O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO. NOME OU RAZÃO SOCIAL Cometa Ji-Paraná Motos Ltda Av. Transcontinental, nº 520, Bairro Vila Jotão INSCRIÇÃO ESTADUAL MUNICÍPIO: CEP 04.926.895/0001-40 76.914-878 Ji-Paraná/RO ATIVIDADE Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; Comércio a vareio de pecas e acessórios para motocicletas: Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas. PROCESSO Nº 2-3125/2014 DETERMINAÇÕES: 1. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; 3. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 4 Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 106/2014, de 27 de marco de 2014: 5. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao me ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 08 de outubro de 2014 ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DO SECRETÁRIO 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25 LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 093/2014SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 28/04/2015 O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 en 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO. NOME OU RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO: Chácara Vista Alegre, RO 135, Lote 13/A, Gleba G, Zona Rural. INSCRIÇÃO ESTADUAL CNPJ/CPF Cultivo de peixes em 02 (dois) viveiros escavados, com lâmina d'água 1,36 ha (13.600 m²). DETERMINAÇÕES: O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados;
O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) disa antes da expiração dosta;
O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela 4. O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas O emprenencior deve evitar a polunção da agua e do ar, resultante da operação da atrividade em questão, assim como o extravio das aguas e demar as que possim ocesionar damos e prejuízos aos viránhos;

Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (Oreochromis niloticus) ou (Tilapia rendali), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008;

Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão de venda do produto e suspensão parcial ou total

Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que luentes, conforme Art, 69 do decreto nº, 7903/97: Se la probidio de Secarde de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos letios dos igazapeis e rios, do entorno da área de atividade;

Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 392 de outubro de 2014;

O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigent

ENDERECO ASSINATURA DO SECRETÁRIO

LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 094/2014SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 28/10/2015

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL Maria de Jesus Coelho Estevão

ENDEREÇO: Chácara Jesus, Linha 94, Travessão da LH-94, Zona Rural.

CNPJ/CPF INSCRIÇÃO ESTADUAL 187.761.599-49

ATIVIDADE

Cultivo de peixes em 01 (um) viveiro escavado, com lâmina d'água planejada 0,139 ha (1.390 m²)

PROCESSO Nº 2-14129/2014

- O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados
- O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
 O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela
- O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das água e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (Oreochromis niloticus) ou (Tilapia rendali), conforme a Lei de Piscicultura n
- non, ce rou gareno econo,

 Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08

 estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão de venda do produto e suspensão parcial ou total
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde qui
- eiam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº, 7903/97: É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empr
- Esponiono d'escente de con Saso de colombinado en instantación, ce tonna a las quartan inegarivamente o inclo amotente e empura a material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igaragos e nos, do entomo da farea de atividade;

 Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 381 de outubro de 2014;

 O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e
- terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- 11. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência
- 12. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente

LOCAL E DATA: Ji-Paraná. 28 de outubro de 2014 ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DO SECRETÁRIO 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA AROUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO N°134/2014/SEMEIA/PM/JP

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

M. Mota da Silva - ME

Rodovia BR 364, Km 09, s/n, Zona rural

Ji-Paraná/RO

CEP 76.900-970 CNPJ/CPF 19.268.854/0001-81 INSCRIÇÃO ESTADUAL 000000003964272

VENCIMENTO: 02/04/2015

Comércio varejista de pedras para revestimento

PROCESSO Nº 2-13219/2014

DETERMINAÇÕES:

- 1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional
- legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;
- 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua
- 4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente

*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97

ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DO SECRETÁRIO 2ª VIA PROCESSO 1ª VIA EMPREENDIMENTO 3ª VIA AROUIVO LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº135/2014/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 08/04/2015

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Cometa Ji-Paraná Motos Ltda

ENDEREÇO:

Av. Transcontinental, nº 520, Bairro Vila Jotão.

INSCRIÇÃO ESTADUAL CNPI/CPF CEP Município Ji-Paraná/RO 76.914-878 04.926.895/0001-40

Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas:

Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;

Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas;

Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

DETERMINAÇÕES:

atividade:

PROCESSO Nº 2-3125/2014

- 1. O empreendedor deverá requerer a licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- 2. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração
- 3. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua
- 4. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

*Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 08 de outubro de 2014. ASSINATURA DO SECRETÁRIO ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA AROUIVO

> Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 136/SEMEIA/PM/JP

VENCIMENTO: 28/04/15

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

Ivoni Kloch Leite

ENDERECO

Chácara Vista Alegre, RO 135, Lote 13/A, Gleba G, Zona Rural

Município Ji-Paraná/RO ATIVIDADE

(13,600 m²).

CEP: 76,900-000

219.990.312-53

PROCESSO Nº 2-14020/2014

3ª VIA AROUIVO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DETERMINAÇÕES:

1ª VIA EMPREENDIMENTO

1. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração;

Cultivo de peixes em 02 (dois) viveiros escavados, com lâmina d'água existente de 1,36 ha

- 2. O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua
- 3. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente

*Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25

2ª VIA PROCESSO

3ª VIA AROUIVO

2ª VIA PROCESSO

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 28 de outubro de 2014

ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO

1ª VIA EMPREENDIMENTO

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 137/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 28/04/15 LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 106/2014/SEMEIA/PM/IP VENCIMENTO: 06/10/2016 LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 108/2014/SEMEJA/PM/JP O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO. 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO. 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO. NOME OU RAZÃO SOCIAL: NOME OU RAZÃO SOCIAL NOME OU RAZÃO SOCIAL Campilar da Amazônia Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. Cometa Ji-Paraná Motos Ltda Maria de Jesus Coelho Estevão ENDERECO: ENDERECO: ENDERECO: ental, nº 520, Bairro Vila Jotão Rua Venceslau Brás, Nº 158, Bairro São Pedro. Chácara Jesus, Linha 94, Travessão da LH-94, Zona Rural INSCRIÇÃO ESTADUAL INSCRIÇÃO ESTADUAL Município INSCRIÇÃO ESTADUAL CEP: 76.913-645 Ji-Paraná/RO 07.259.409/0001-76 Ji-Paraná/RO 76,914-878 04.926.895/0001-40 Ji-Paraná/RO 187,761,599-49 76,900-000 ATIVIDADE: Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleo de milho; Comércio ATIVIDADE ATIVIDADE atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas: Cultivo de peixes em 01 (um) viveiro escavado, com lâmina d'água planejada de 0,139 ha Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; acondicionamento associada. Comércio a varejo de pecas e acessórios para motocicletas; (1.390 m²). Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas. PROCESSO Nº 2-13301/2014 PROCESSO Nº 2-14129/2014 DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 2-3125/2014 DETERMINAÇÕES: O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; DETERMINAÇÕES: 2. O empreendedor deverá requerer a **renovação** da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações 1. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; 2. O empreendedor deverá requerer a **renovação** da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos acompanhado pela ART do responsável técnico: constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta: causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamento matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; atividade: acompanhado pela ART do responsável técnico; Enrobido o descarte de ófeo usado ou contaminado em manarcial, de forma a não afetar negativamente o meio ambient e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entomo da área de atividade; Não é permitir de o segonar descentos.

Não é permitir de depositar, disposar, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; 3. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licenca foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 366/2014, de 02 de outubro de 2014; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; *Licença Municipal de Localização definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 106/2014, de 27 de março de 2014. LICENÇA PREVIA definida pela Resolução CONAMA nº 237/9 Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 28 de outubro de 2014. LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 06 de Outubro de 2014 LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 08 de Outubro de 2014. ASSINATURA DO SECRETÁRIO ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DO SECRETÁRIO ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DO SECRETÁRIO 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá - Ji-Paraná/RO Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO CNPJ: 04 092.672/0001-25 CNPJ: 04 092.672/0001-25 CNPJ: 04 092.672/0001-25 LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 105/2014/SEMEIA/PM/JP LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 107/2014/SEMEIA/PM/JP LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO № 109/2014/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 03/10/2016 VENCIMENTO: 07/10/2016 VENCIMENTO: 15/10/2016 O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO. 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO. 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO. NOME OU RAZÃO SOCIAL: NOME OU RAZÃO SOCIAL NOME OU RAZÃO SOCIAL Auto Lim Controle de Vetores e Pragas Ltda Materjipa Material para Construção Ji-Paraná Ltda - EPP Aguiar e Aguiar Ltda. ENDERECO: ENDEREÇO: ENDERECO Rua Tenente Brasil, Nº 534, Bairro Centro, Rua Sena Madureira, Lote 001, Ouadra 098, Setor 05, Avenida Maringá, nº 1460, Bairro Nova Brasília INSCRIÇÃO ESTADUAL INSCRIÇÃO ESTADUAL INSCRIÇÃO ESTADUAL CEP CEP: Município Ji-Paraná/RO Ji-Paraná/RO 78.908-294 17.165.203/0001-30 76908-433 63.751.887/0001-70 16.659.495/0001-03 ATIVIDADE ATIVIDADE ATIVIDADE Dedetização, imunização e controle de pragas e vetores urbanos; Serviços de pulverização Depósito de materiais de construção civil, localizado dentro do Lote 001, Quadra 098, Seto Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; 05, entre as coordenadas geográficas S 10°53'35,6" e W 61°55'01,6", S 10°53'36,7" e e controle de pragas agrícolas. Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas. W 61°55'01.7", S 10°53'36.3" e W 61°55'00.5", S 10°53'35.4" e W 61°55'00.4", totalizando uma área de 600m². PROCESSO Nº 2-12374/2014 PROCESSO Nº 2-16991/2013 DETERMINAÇÕES: DETERMINAÇÕES: PROCESSO Nº 2-10993/2014 O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados DETERMINAÇÕES 2. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações O empreendedor deverá requerer a renovação da Licenca Municipal de Operação de acordo com as especificações tantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; onstantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados 3. O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidament O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações acompanhado pela ART do responsável técnico;

Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualquer estado de npanhado pela ART do responsável técnico; constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente natéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; natéria, desde que sejam poluentes, conforme Art, 69 do Decreto nº, 7903/97; acompanhado pela ART do responsável técnico; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 355/2014, de 19 de Setembro de 2014 Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 376/2014, de 13 de outubro de 2014 O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao mei 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade, Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 337/2014, de 10 de setembro de 2014; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigo O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental via Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

> LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 07 de Outubro de 2014. LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 15 de outubro de 2014 ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DO SECRETÁRIO ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DO SECRETÁRIO 3ª VIA ARQUIVO 3ª VIA ARQUIVO 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO

2ª VIA PROCESSO

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

3ª VIA ARQUIVO

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 10 de Outubro de 2014

ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO

1ª VIA EMPREENDIMENTO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 en 27/03/13, expede a presente LICENCA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

Instituto do Aparelho Digestivo de Ji-Paraná Ltda - EPI

ENDERECO:

Rua São João, nº 1341, Bairro Casa Preta

ATIVIDADE

Serviços de diagnósticos por métodos ópticos – endoscopia e outros exames análogos

Serviços de diagnósticos por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; Servicos de tomografia:

Atividades médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

- O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados:
- O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificaçõe constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devida icompanhado pela ART do responsável técnico;
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, residuos em qualqu matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o mei
- empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados
- ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 365/2014, de 01 de outubro de 2014;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em periodo de vigência:
 O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 21 de Outubro d				
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO			
1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PR	2ª VIA PROCESSO		3ª VIA ARQUIVO	

CNPJ: 04 092.672/0001-25

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 111/2014/SEMEIA/PM/JP

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO: Chácara Vista Alegre, RO 135, Lote 13/A, Gleba G, Zona Rural

INSCRIÇÃO ESTADUAL 219,990,312-53 Ji-Paraná/RO

Cultivo de peixes em 1 (um) viveiro escavado, com lâmina d'água de 1ha (10.000 m²)

PROCESSO Nº 2-14020/2014

- O empreendedor deverá requerer a **renovação** da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos;
- Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (Oreochro

- E promiso o descarte de residuos issados ou contaminados em manancia, de forma a nao alettar neg-empurar o material fobra-fora ja na dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entroro da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Tenicio nº 392/2014, de 28 de outubro de 2014; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos ce terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

LOCAL E DATA: Ji-Parana, 28 d				
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO		
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PRO	OCESSO	3ª VIA ARO	QUIVO

Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá – Ji-Paraná/RO

Sangue é Vida! E você pode salvar muitas delas.



PARA DOAR, É PRECISO:

- Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- Peso superior a 50 Kg;
- Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos ultimos 6 meses;
- Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;









e do Adolescente

Regularização Fundiária





http://www.ji-parana.ro.gov.br

Prefeitura de Ji-Paraná na internet

